

LEI Nº 748 DE 17 DE OUTUBRO DE 2001.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, por meio de decreto, até o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do Anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto no art. 1º desta Lei, serão provenientes anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 705 de 04/01/01, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de outubro de 2001.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Celso Rampini do Carmo

ANEXO A LEI Nº 748 DE 17 DE OUTUBRO DE 2001.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – FMDCA</i>			
3001.15814862.001	4120-00	3.000,00	
3001.15814862.001	3132-00		3.000,00
TOTAL		3.000,00	3.000,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 17 de outubro de 2001.

Celso Rampini do Carmo